PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Goldino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 037/90

SÚMULA: Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a transferir ao Sr. JESUINO DE SOUZA TRINDADE, a data nº 1027 da quadra nº 58, da planta urbana da cidade de Peabiru, com área de 600,00 M2(Seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo 1º, refere-se a pagamento da data nº 2682, quadra nº 134, da planta da cidade de Peabiru, com área de 787,50 M2(Setecentos e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), desapropriado pelo Município, objeto da Lei nº 068/86 de 28 de julho de 1986.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Paraná, em 05 de setembro de 1990.

JUDSEN CARLOS [illegible]
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NA PORTARIA
DE LEIS MUNICIPAIS
EM 05/09/90
FOLHAS Nº 01